

## **ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS NO BRASIL: BREVES CONSIDERAÇÕES**

ET 34 - Violência Sexual Infanto-Juvenil e a Interface com as Discussões Pedagógicas

### **Gislaine Cristina Nogueira**

Formada em pedagogia, professora da rede estadual de educação de São Paulo, Mestranda em educação na UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba.

E-mail: [gislaine222009@hotmail.com](mailto:gislaine222009@hotmail.com)

### **Reginaldo Peixoto**

Formado em Pedagogia, Mestre em Educação, Doutor em Educação, Arte e História da Cultura, professor adjunto do curso de Pedagogia e Mestrado em Educação na UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba.

E-mail: [reginaldo.peixoto@uems.br](mailto:reginaldo.peixoto@uems.br)

### **Rosana Aparecida Campos**

Formada em Letras, professora da rede municipal de educação no município de Quirinópolis GO, Mestranda em educação na UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba.

E-mail: [rosanacamposdemoura@gmail.com](mailto:rosanacamposdemoura@gmail.com)

## **RESUMO**

A infância, no Brasil, se trata de uma fase importante para o desenvolvimento da criança, embora, nem sempre respeitada. Assim, por meio da pesquisa bibliográfica e documental, apresentamos o abuso sexual contra a criança como sendo um crime que põe o Brasil em xeque, trata-se de um mal que acomete pessoas de todas as idades, principalmente crianças e adolescentes. Para que haja uma mudança nessa cultura, é necessário maior engajamento de toda a sociedade, inclusive, da escola. Dessa forma, defendemos que a escola discuta e insira no seu currículo a temática e que a formação continuada dos professores corrobore para um olhar mais atento à questão, pois é uma tensão urgente que carece de ações mais pontuais, inclusive da educação.

**Palavras-chave: Educação; abuso sexual; políticas públicas; formação docente.**

## **1 O SER CRIANÇA NO BRASIL: A PROTEÇÃO E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS SEXUAIS**

A infância é um constructo social e, para que ela esteja presente em um determinado grupo, precisa existir um sentimento de infância, papéis sociais que as crianças desempenham, além de leis que as reconheçam como sujeitos de direito. Por isso, falar de infância no Brasil

vai muito além de reconhecer os pequenos como crianças, mas respeitá-los e promover condições para que vivam, se desenvolvam e se relacionem no meio social com dignidade.

Historicamente, no Brasil, a criança foi sendo reconhecida como sujeito de direitos, com importantes conquistas que garantem a saúde, a convivência familiar, a educação e a proteção à intimidade, dentre outros. A violação de qualquer direito da criança é crime, inclusive os de violência sexual.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de julho de 1990 (BRASIL, 1990, p. 01) uma das principais legislações de proteção à criança e ao adolescente no Brasil, tem a seguinte redação a ser destacada:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos da lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.  
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Por constituir-se momento ímpar na vida, a infância e adolescência compreendidas como momentos cruciais no desenvolvimento humano, posto que, nesse período são formados importantes conexões entre o eu e o outro, o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe um fundamental instrumento normativo cujo interesse do menor teve a projeção que deveria ter tido desde sempre. O ECA é um dos meios de representação integral dos menores.

Toda criança tem o direito a uma infância segura, tem o direito de ser criança, de brincar, aprender, de ser protegida contra qualquer forma de violência. Infelizmente, no Brasil, muitas crianças e adolescente ainda são vítimas de violência sexual, a grande maioria dos casos acontece dentro de casa e o agressor é conhecido ou alguém da família.

No ano de 2020, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública apresentou uma análise de micro dados de estupros, nesse ano foram analisados 60.926 registros de violência sexual no Brasil, deste quantitativo, 16.047 se somam a estupro e 44.879 de estupro de vulnerável.

A violência sexual pode ser definida como qualquer ato de contato sexual em que a vítima é molestada sexualmente por seu agressor sem o seu consentimento, seja por meio do contato físico, intimidação, suborno, chantagem entre outros. Os traumas ocasionados por esse tipo de violência são nefastos tanto sob os aspectos físicos, mas prioritariamente sob os aspectos psicológicos das vítimas.

Com base na análise de dados deste estudo têm se observado que a maioria dos crimes de estupro, cerca de 73,7% são cometidos contra pessoas vulneráveis. Segundo a Lei

12.015/2009 (BRASIL, 2009, p. 04) que tipificou o estupro de vulnerável do Código Penal, estupro de vulnerável refere-se a:

Art. 217 A Ter conjunção carnal ou praticar ato libidinoso com menor de 14 anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

Considera-se aqui vulnerável a pessoa incapaz de consentir sobre o ato, seja pela sua condição (enfermidade ou deficiência) ou por não possuir discernimento para tanto (pela tenra idade).

Entende ainda com abuso sexual infantil segundo a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro [...] (BRASIL, 2017, p. 02).

A pesquisa trouxe um recorte quantitativo em se tratando da idade das vítimas 60,6% contavam com no máximo 13 anos, cerca de 85,2% dos abusadores eram conhecidos das vítimas, quase sempre do sexo masculino (96,3%), fato esse que retarda o processo de descoberta dos abusos e ou torna as denúncias mais difíceis. A maioria das vítimas eram do sexo feminino (86,9%).

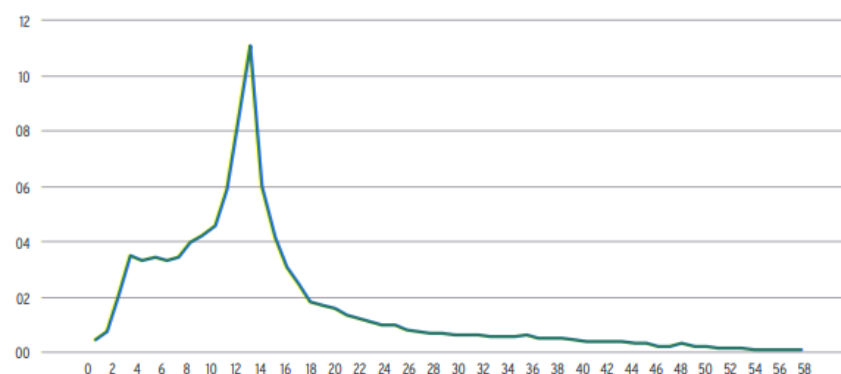
Um dado relevante apontado pelo estudo é que diferente dos demais crimes cujas ocorrências se dão aos finais de semana, o estupro de vulnerável ocorre em sua maioria ao longo dos dias úteis, segunda a sexta-feira, provavelmente no período em que os pais saem para trabalhar e as crianças ficam mais vulneráveis. Nesse contexto entra em cena a escola, uma instituição que pode ser um diferencial na proteção de crianças em situação de risco.

Acerca das observações explanadas acima os gráficos a seguir ilustram de maneira categórica os picos etários dos abusos sexuais.

### **Gráfico 1**

### Vítimas de estupro e estupro de vulnerável do gênero feminino, por idade

Brasil (2020)



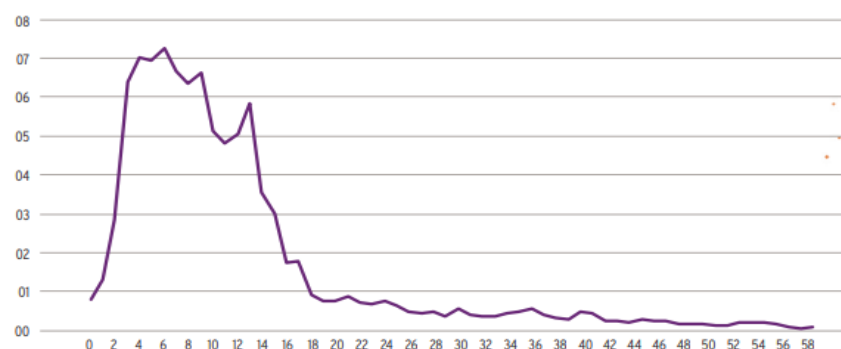
Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

O gráfico 1 demonstra que a maioria das mulheres estupradas se encontram na fase da infância ou da adolescência, sobressaindo os períodos de vida entre 12 e 14 anos. São esses, inclusive, períodos de transformações corporais, inclusive época em que o estupro pode causar uma gravidez indesejável. Por isso é tão importante todas as medidas de prevenção e combate a esse tipo de violência.

### Gráfico 2

#### Vítimas de estupro e estupro de vulnerável do gênero masculino, por idade

Brasil (2020)



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

Um tanto quanto diferente ao perfil da violência sexual contra as mulheres, contra os homens, ocorre, principalmente entre os primeiros anos de vida e a adolescência, por volta dos 14 anos de idade. Os motivos são muitos, porém incabíveis, pois a violência, de qualquer tipo ou forma, não deveria acontecer, por isso, além da sociedade, a família e a escola precisam estar munidas de conhecimento para a proteção do infantil e, no caso de ocorrência, denunciá-la e exigir providências do poder público.

O Brasil é o segundo país no mundo com mais casos de abuso sexual e contra crianças e adolescentes o que faz com que os vários setores da sociedade tenham que somar forças para

agir contra esse mal que destrói os sonhos de uma grande parcela da população. As vítimas devem ser identificadas, acolhidas e direcionadas para que as agressões não voltem a se repetir.

Porém o abuso sexual não é uma problemática apenas no Brasil. Trata-se do envolvimento de uma criança e um adulto em uma atividade sexual, vai além de experiências físicas/corporais, podem ser psicológicas, verbais, etc. é um problema mundial que exige ferramentas de combate e punição contra o crime. (OMS, 1999 APUD MOURA, 2009)

Por tudo o que fora exposto anteriormente, pela necessidade de ações concretas de todas as instâncias da sociedade e para que a legislação vigente seja realmente colocada em pauta a trama de proteção para a infância e juventude deve ser feita a muitas mãos, valendo ressaltar que a escola, lugar primeiro de acolhimento para além do lar, tem um papel crucial que transcende as questões pedagógicas, a escola precisa estar preparada para acolher as questões humanas também, pois talvez seja na escola o único lugar que a criança e o adolescente conseguirão sentir-se seguros de fato para externar suas angústias, medos e revelar abusos que por ventura tenham sofrido, que ainda estejam sofrendo ou que corram riscos de sofrer.

## **2 A ESCOLA, A PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL E A FORMAÇÃO DOCENTE**

As mudanças sociais ocorridas ao longo do tempo fizeram surgir a necessidade de um novo professor, visto que o conhecimento também já não é mais o mesmo. Tais mudanças permearam a constituição familiar, as funções desempenhadas pelos membros das famílias, as relações de produção que resultaram em desigualdades dentro e fora da escola. Dessa forma, coube ao professor a capacidade de compreender como funciona a dinâmica social e qual é o papel da escola nesse contexto tão diverso. As novas exigências econômicas lançaram cada vez mais as famílias a horas extenuantes de trabalho e seus filhos, quando não entregues ao contexto escolar, muitas vezes estão ou estiveram entregues à própria sorte. A nossa realidade econômica no período de flexibilização social ainda de pandemia de Covid 19 intensificou as necessidades de trabalho e, assim, como a nova realidade econômica, exigiu um novo perfil de trabalhador. As famílias necessitam também de uma escola que tenha a sensibilidade de preparar os seus filhos para a aquisição dos conhecimentos e conteúdos escolares, e mais, nunca o autoconhecimento e o autocuidado se fizeram tão indispensáveis. Mas a pergunta é: A escola está preparada para reconhecer, acolher e encaminhar uma criança ou adolescente em situação de risco seja ele qual for?

É de suma importância que a formação docente inicial e continuada tenha uma pauta consistente, que trate do tema de maneira sistemática de modo a inserir na rotina escolar temáticas de trabalho que passem a ser corriqueiras, que sejam parte do trabalho docente e não

apenas ações isoladas, que se dão em momentos de campanhas esporádicas. A identificação do abuso sexual é complexa, por isso, demanda tempo e confiança, o professor precisa desenvolver habilidades de observação refinada que só podem ocorrer mediante a prática constante.

Tal temática é pouco vislumbrada na formação de professores, conforme afirmam Brino e Williams (2008, p. 214):

É bastante raro encontrar educadores com capacitação acerca do abuso sexual infantil. Tal discussão começa a ganhar terreno, timidamente, nos espaços escolares e nas salas de aula. Planejar, realizar e avaliar um programa com as estratégias apontadas pelos estudos anteriores parece ser um caminho possível para se verificar a eficácia de se capacitar profissionais e crianças para evitarem a ocorrência do abuso sexual.

O enfrentamento da violência sexual contra crianças, na escola, necessita de ações que, na maioria das vezes, são aprendidas por meio de estudos, principalmente por meio da formação continuada.

Ações intencionais em que os docentes trabalhem atividades cujo objetivo seja o de ensinar que a criança é dona de seu próprio corpo, que deve ter cuidado com a saúde, que deve saber o que é permitido e o que não é permitido isso é uma construção que não se dá em apenas uma aula. A escola e o professor devem orientar sobre como as crianças podem solicitar, ajuda caso precisem, e estar realmente acessível quando esse momento chegar, porque o entrave muitas vezes está no diálogo, na abertura para a fala.

O docente precisa conhecer o desenvolvimento psicossocial da criança para identificar comportamentos típicos ou atípicos de cada faixa etária, considerando que muitos são os fatores que provocam esse tipo de violência, conforme confere:

[...] há também muitos fatores externos que moldarão o impacto que essa violência terá na vida da vítima no futuro. Alguns deles são: a duração do abuso; o grau de violência; o grau de proximidade entre o agressor e a criança, o grau de sigilo sobre o fato ocorrido e a existência e eficiência do atendimento da rede de proteção à criança e do adolescente. (CHILDHOOD, 2019, p. 03).

As mudanças comportamentais podem ser diversas, entre elas o isolamento, perda de rendimento, mudança súbita de humor, ansiedade, compulsão, baixa autoestima, pesadelos, raiva, culpa, os reflexos dos abusos infantis vão se manifestar ao longo da vida adulta quando a pessoa poderá apresentar problemas diversos, como de relacionamento, devido a desconfiança em suas relações

### **3 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL NA ESCOLA**

Pela complexidade do assunto e pela gravidade da questão, as ações voltadas para a proteção da criança e do adolescente em situação de risco, seja ele qual for, devem ser sistemáticas e pontuais. É importante que políticas públicas incisivas sejam implementadas e que haja investimentos em campanhas de conscientização, que sejam criados canais de denúncias (além dos já existentes como o disk 100) e que estes sejam amplamente divulgados. A ampla divulgação da temática possibilita que a sociedade possa estar atenta também aos detalhes que podem fazer a diferença na vida de alguém que sozinho não irá conseguir se livrar de um abusador experiente, a informação é uma arma poderosa.

Para O FONINJ - Fórum nacional da justiça da infância e juventude,

A própria condição da criança e do adolescente como sujeito em condição peculiar de desenvolvimento requer maior atenção e cuidados para sua proteção integral. Ademais, quando o agressor é pessoa do círculo familiar ou pessoa com quem a criança mantém vínculo afetivo e/ou de confiança, o processo de denúncia torna-se ainda mais difícil, por vários motivos, incluindo-se o fenômeno da síndrome do segredo (FONINJ, 2022, p. 8).

A violência sexual contra a criança encontra nas suas condições de vida e vulnerabilidades uma porta de entrada para este tipo de crime e, de acordo com a afirmação do excerto, é ocultada quando o violador/abusador é membro da família. Isso, inclusive, além de facilitar essas ações tão cruéis, dificultam a denúncia e/ou prorroga tais práticas, conforme foi constatado no gráfico 2.

A família, a escola, a sociedade e os representantes públicos devem estar alerta para sinais de violação dos direitos infantis, inclusive os sexuais, pois crimes como o abuso sexual e o estupro podem deixar prejuízos que podem ser irreparáveis, que podem persistir como traumas, medos e vergonha, para o resto da vida.

Não defendemos que a violação dos direitos sexuais de qualquer ser humano aconteça, porém, quando não for possível coibi-lo, é necessário que o mesmo seja denunciado e a pessoa violada seja assistida por especialistas, de modo a amenizar as dores físicas e psicológicas. Terapias e ressocialização podem trazer parte do que se perdeu como a autoestima e a vida afetiva. Dizemos parte, porque acreditamos que são feridas que dificilmente se cicatrizam.

Nesse interim, a escola tem um papel fundamental, tanto de prevenir, denunciar e acolher a criança, de modo que seu desenvolvimento a leve a uma vida plena. O professor, com certeza poderá ser alguém que a criança confie e busque força para se tornar feliz e cidadã, sem esquecer que ainda pode lutar muito no combate desse mal que assola a todas as classes sociais, gênero e faixas etárias.

## REFERÊNCIAS

BRINO, Rachel de Faria; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. Professores Como Agentes de Prevenção do Abuso Sexual Infantil. **Revista Educação e Realidade**. Jul/dez 2008. p. 209-229. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/issue/view/660/388>. Acesso em 19 jul 2022.

OLIVEIRA, Ingrid. **Das 4.486 denúncias de violação infantil em 2022, 18,6% estão ligadas a abuso sexual**. Reportagem veiculada no site da CNN em 18/05/2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2022-tem-4-486-denuncias-de-abuso-infantil-maioria-dos-casos-acontece-com-meninas/>. Acesso em 19 jul 2022.

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

ADORNO, Sérgio. Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade. Tempo soc. [online]. 1998, vol.10, n.1, pp.19-47. In: MARTINS, Rogéria da Silva. **Abuso sexual e a escola:** públicas. 148 f. Dissertação(mestrado) Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Educação, 2007.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: 04 julho 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.015 de 07 de agosto de 2009**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2009/lei-12015-7-agosto-2009-590268-exposicaodemotivos-149280-pl.html>. Acesso em 27/07/2022.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**. Brasília: CNMP, 2019.

BRASIL. Ministério Público do Paraná. **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1069.html>. Acesso em 04 jul 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm). Acesso em 04 jul 2022.

CHILDHOOD, **Pela Proteção da Infância**. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/tipos-de-abuso-sexual-de-criancas-e-adolescentes>. Acesso em 19/07/2022.

GOES, Alberta. **Estatuto da Criança e do Adolescente 30 anos: tempo de celebrar a doutrina da proteção integral**. Disponível em: <https://revistasuninter.com/revista-humanidades/index.php/revistahumanidades/article/view/111>. Acesso em 04 jul 2022.

**BRASIL. Abuso sexual contra crianças e adolescentes – Abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e Interinstitucional.** Cartilha Campanha Maio Laranja. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/ptbr/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>. Acesso em 04 jul 2022.

**FONIJ. Me proteja:** Campanha de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Curitiba: FONIJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/me-proteja-campanha-contra-violencia-infantojuvenil-foninj-Unicef.pdf>. Acesso em 19 jul 2022.

**UNICEF. Nos últimos 5 anos, 35 mil crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta no Brasil, alertam UNICEF e Fórum Brasileiro de Segurança Pública.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/nosultimos-cinco-anos-35-mil-criancas-e-adolescentes-foram-mortos-de-forma-violentano-brasil>. Acesso em 02 abr 2022.